Folha N.º 01
16/08/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 397, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

ALTERA OS INCISOS III E IV DO § 1º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 273, DE 2 DE MAIO DE 2001.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele com amparo no inciso VII, do art.77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado os incisos III e IV do § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 273, de 2 de maio de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"III- Um representante do Conselho Tutelar;
IV- Um representante da Escola Estadual Izoldino Soares de Freitas 1º e 2º Graus."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 (dez) de agosto de 2.004.

ANTONIO FERRARI
-Prefeito do Município-